

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO - 01.505.643/0001-50

Processo Administrativo nº 2022006205

**1. DO OBJETO**

**1.1.** FUTURA e EVENTUAL aquisição de insumos destinados a serviços da operação tapa-buraco a ser realizado em vias públicas danificadas no Município de Catalão-Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Das condições de participação:**

**2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA:** No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que a aquisição de insumos para prestação de serviços da operação tapa-buraco possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil);

**2.1.2.** Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a **LIVRE CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

**2.1.3.** Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência,

inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

**2.2. Estimativa de custos:**

**2.2.1.** Aquisição de insumos relacionados a revitalização de vias públicas;

**2.2.2.** A aquisição de insumos será dividida em:

**2.2.2.1. EMULSÃO RR2C:** que atua como ligante asfáltico entre o pavimento existente e a massa asfáltica aplicada (CBUQ);

**2.2.2.2. MASSA ASFÁLTICA CBUQ – FAIXA C:** material de preenchimento dos buracos, composto por CAP 50-70, serviços usinagem e transporte de massa asfáltica (CBUQ), cujo resulta no produto a ser aplicado pela Secretária Municipal de Transportes nos serviços de operação **tapa-buraco** de vias públicas.

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE AQUISIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$/ton.) | VALOR ESTIMADO TOTAL(R\$) |
|--------------|--|-------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1            | Emulsão RR-2C  | Tonelada          | 30                   | R\$ 4.056,43              | R\$ 121.692,90            |
| 2            | Massa asfáltica CBUQ – faixa C, (CAP 50-70, Usinagem e Transporte) | Tonelada          | 5.000                | R\$ 595,13                | R\$ 2.975.650,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |                   |                      |                           | <b>R\$ 3.097.342,90</b>   |

**2.3.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 3.097.342,90 (três milhões e noventa e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

**2.4.** Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Transportes, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, foram utilizadas as tabelas e planilhas abaixo descrita:

- GOINFRA - Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais - com desoneração (T163) – data base: 01/01/2022 BDI: 25,53%.
- ANP - preço médio ponderado mensal (produto/estado). BDI: 17,69% - conforme Portaria DNIT 1078/15.

### 2.4.1. COMPOSIÇÃO VALOR UNITÁRIO (RS/TON.) ITEM 1:

2.4.1.1. Para a composição do preço de compra, utilizou-se tabela referencial acima supracitada da Agencia Nacional do Petróleo (ANP) na qual determina o preço médio ponderado mensal para compra do produto **emulsão RR2C** que adicionado ao frete e o ICMS perfaz o valor unitário abaixo descrito:

2.4.1.2. Preço unitário para o Estado de Goiás por quilo (R\$/kg) de produto. Valor foi retirado do site da ANP – com base no preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produto asfáltico (ANP – Produto/Estado– Janeiro de 2022):

| Mês    | Produto                   | Estado           | Preço   |
|--------|---------------------------|------------------|---------|
| jan/22 | EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C | Distrito Federal | -       |
| jan/22 | EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C | Espírito Santo   | -       |
| jan/22 | EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C | Goiás            | 3,22517 |

Acesso: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

### 2.4.2. COMPOSIÇÃO VALOR UNITÁRIO (RS/TON.) ITEM 2:

2.4.2.1. Para a composição do preço estimado de compra, utilizou-se tabela referencial acima supracitada da Agencia Nacional do Petróleo (ANP) na qual determina o preço médio ponderado mensal o para compra do produto **CAP 50-70** que adicionado ao frete, ICMS e custos adicionais de usinagem e transporte perfaz o valor unitário abaixo descrito:

#### 2.4.2.2. Composição do preço unitário estimado para aquisição de cimento asfáltico CAP 50-70.

2.4.2.2.1. Preço unitário para o estado de Goiás por quilo (R\$/kg) de produto. Valor retirado do site da ANP – com base no preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produto asfáltico (ANP – Estado/ Goiás – Janeiro de 2022):

| Mês    | Produto                       | Estado         | Preço   |
|--------|-------------------------------|----------------|---------|
| jan/22 | CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70 | Espírito Santo | 3,79013 |
| jan/22 | CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70 | Goiás          | 4,11770 |

Acesso: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

**2.4.3. COMPOSIÇÃO PRODUTO BETUMINOSO FINAL:**

| VALOR BASE NA MÉDIA PONDERADA MENSAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS (TABELAS ANP) |                             |           |         |                   |
|--|-----------------------------|-----------|---------|-------------------|
| DATA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS BETUMINOSOS - JANEIRO 2022       |                             |           |         |                   |
| ITEM   | PRODUTO                     | DATA BASE | UNIDADE | VALOR MÉDIO (R\$) |
| 1  | EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C     | jan/22    | Kg      | R\$ 3,22517       |
| 2  | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 | jan/22    | Kg      | R\$ 4,11770       |

| CÁLCULO DO FRETE - PORTARIA DNIT N° 1078 11/08/2015    |                  |             |            |
|--|------------------|-------------|------------|
| FRETE ROD PAVIMENTADA = (26,939 + 0,253 X DT) * (IPAV) |                  |             |            |
| IPAV = (IND. IPAV MES / IND. IPAV BASE)                |                  |             |            |
| DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (Km)                           |                  | FRETE (R\$) |            |
| 1  | Índice base IPAV |             | 270,24     |
| 2  | Índice mês IPAV  | jan/22      | 464,48     |
| 3  | DT (Km)          | 286         |            |
| Valor do Frete   |                  |             | R\$ 170,67 |

| CÁLCULO DO ICMS |                             |          |                                    |                            |
|-----------------|-----------------------------|----------|------------------------------------|----------------------------|
| ITEM            | PRODUTO                     | ALÍQUOTA | MEMORIAL DE CÁLCULO                | VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA) |
| 1               | EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C     | 17,00%   | (Valor PB x 1000) / (1 - Alíquota) | R\$ 3.885,76               |
| 2               | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 | 17,00%   | (Valor PB x 1000) / (1 - Alíquota) | R\$ 4.961,09               |

| CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO - PORTARIA DNIT N° 1078 11/08/2015 - ALIQUOTA DE 17,69 % |                             |          |  |                            |
|--|-----------------------------|----------|--|----------------------------|
| ITEM   | PRODUTO                     | ALÍQUOTA | MEMORIAL DE CÁLCULO                      | VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA) |
| 2  | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 | 17,69%   | (VALOR PB COM ICMS) x (1 + Alíquota/100) | R\$ 5.838,71               |

| VALOR FINAL DOS PRODUTOS BETUMINOSOS |                             |                      |                        |                      |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| ITEM                                 | PRODUTO                     | VALOR DO FRETE (R\$) | VALOR DO PRODUTO (R\$) | VALOR (R\$/TONELADA) |
| 1                                    | EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C     | R\$ 170,67           | R\$ 3.885,76           | R\$ 4.056,43         |
| 2                                    | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 | R\$ 170,67           | R\$ 5.838,71           | R\$ 6.009,38         |

2.4.3.1. Composição do preço unitário estimado por tonelada de massa asfáltica CBUQ – faixa granulométrica “C” para os Serviços de Usinagem e Transporte. Conforme a tabela da GOINFRA (T163) acima supracitada.

| Item   | GOINFRA | Descrição   | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (GOINFRA) | Memorial de Cálculo | Preço Total (R\$/ton) |
|--|---------|---|---------|------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1  | 42496   | Usinagem CBUQ (Exc. Forn. Bet. E Transp.) (AC/BC) | m³      | 1          | R\$ 381,09               | 381,09/2,4 ton.     | R\$ 158,79            |
| Preço unitário estimado para Serviço de Usinagem |         |   |         |            |                          |                     | R\$ 158,79            |

2.4.3.2. Preço unitário estimado por tonelada para compra de massa asfáltica incluso serviço de usinagem e transporte com uma média de 116,73 km é de R\$ 595,13/ ton. conforme a demonstração da composição do preço abaixo descrita:

| QUANTIDADE PARA 1,00 TONELADA DE CBUQ - FAIXA C |         |   |         |            |                      |                            |
|---|---------|---|---------|------------|----------------------|----------------------------|
| Item  | GOINFRA | Descrição                                 | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Estimado Total (R\$) |
| 1   | ANP     | Cimento Asfáltico CAP 50-70 - (5,20%)     | ton.    | 0,052      | R\$ 6.009,38         | R\$ 312,49                 |
| 2   | 40455   | Transporte Comercial de agregado          | TxKm    | 26,92      | R\$ 0,91             | 24,62                      |
| 3   | 42496   | Usinagem CBUQ (Exc. Forn. Bet. E Transp.) | ton.    | 1          | R\$ 158,79           | R\$ 158,79                 |
| 4   | 40460   | Transporte comercial de massa asfáltica   | TxKm    | 116,73     | R\$ 0,85             | R\$ 99,23                  |
| <b>COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO (RS/TON)</b>       |         |   |         |            |                      | <b>R\$ 595,13</b>          |

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 3.1. Especificações Técnicas dos itens que compõe o objeto do ITEM 1:

**3.1.1.** A emulsão **RR-2C**, obrigatoriamente, deve ter especificação técnica do produto conforme as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Goiana de Transportes e Obras (GOINFRA) e Agência Nacional de Petróleo (ANP) expedido via relatório de laboratório confiável que comprove, devendo o licitante comprová-lo no ato da entrega do produto;

**3.1.2.** O item deverá estar em conformidade com a norma RESOLUÇÃO ANP N° 36, DE 13.11.2012 que estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação e as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelo Distribuidor que comercializa o produto em todo o território nacional.

| CARACTERÍSTICA                           | UNIDADE | LIMITE         |           |               |           |               |          |        |     | MÉTODO (1)         |           |       |
|--|---------|----------------|-----------|---------------|-----------|---------------|----------|--------|-----|--------------------|-----------|-------|
|  |         | Ruptura Rápida |           | Ruptura Média |           | Ruptura Lenta |          |        |     | Ruptura Controlada | ABNT NBR  | ASTM  |
|  |         | RR-1C          | RR-2C     | RM-1C         | RM-2C     | RL-1C         | LA-1C    | LAN    | EAI | LARC               |           |       |
| <b>CC Ensaio para a emulsão</b>          |         |                |           |               |           |               |          |        |     |                    |           |       |
| Viscosidade Saybolt Furol a 25 °C, máx.  | s       | 90             | -         | -             | -         | 90            | 90       | 90     | 90  | 90                 | 14491     | D244  |
| Viscosidade Saybolt Furol a 50 °C        | s       | -              | 100 a 400 | 20 a 200      | 100 a 400 | -             | -        | -      | -   | -                  | 14491     | D244  |
| Sedimentação, máx.                       | % m/m   | 5              | 5         | 5             | 5         | 5             | 5        | 5      | 10  | 5                  | 6570      | D6930 |
| Peneiração (0,84 mm), máx.               | % m/m   | 0,1            | 0,1       | 0,1           | 0,1       | 0,1           | 0,1      | 0,1    | 0,1 | 0,1                | 14393     | D6933 |
| Resistência à água (cobertura), mín. (2) | %       | 80             | 80        | 80            | 80        | 80            | -        | -      | -   | -                  | 14249     | D244  |
| Adesividade em agregado miúdo, mín.      | %       | -              | -         | -             | -         | -             | 75       | -      | -   | 75                 | 14757 (3) | -     |
| Carga da partícula                       | -       | Positiva       | Positiva  | Positiva      | Positiva  | Positiva      | Positiva | Neutra | -   | Positiva           | 6567      | D244  |
| pH, máx.                                 | -       | -              | -         | -             | -         | 6,5           | -        | 6,5    | 8   | 6,5                | 6299      | -     |

| Destilação   |       |            |            |            |            |            |            |            |        |            |       |       |
|--|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------|------------|-------|-------|
| Solvente destilado                                     | % v/v | -          | -          | 0 a 12     | 0 a 12     | -          | -          | -          | 0 a 15 | -          | 6568  | D244  |
| Resíduo seco, mín.                                     | % m/m | 62         | 67         | 62         | 65         | 60         | 60         | 60         | 45     | 60         | 14376 | D6934 |
| Desemulsibilidade                                      |       |            |            |            |            |            |            |            |        |            |       |       |
| Mín.   | % m/m | 50         | 50         | -          | -          | -          | -          | -          | -      | -          | 6569  | D6936 |
| Máx.   |       | -          | 50         | 50         | -          | -          | -          | -          | -      | -          |       |       |
| Mistura com filer silício                              | %     | -          | -          | -          | -          | máx. 2,0   | 1,2 a 2,0  | -          | -      | mín. 2,0   | 6302  | D244  |
| Mistura com cimento                                    | %     | -          | -          | -          | -          | máx. 2,0   | máx. 2,0   | -          | -      | mín. 2,0   | 6297  | D244  |
| Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896 |       |            |            |            |            |            |            |            |        |            |       |       |
| Penetração a 25 °C (100g e 5s)                         | mm    | 4,0 a 15,0 | 4,0 a 15,0 | 4,0 a 15,0 | 4,0 a 15,0 | 4,0 a 15,0 | 4,0 a 15,0 | 4,0 a 15,0 | -      | 4,0 a 15,0 | 6576  | D5    |
| Teor de betume, mín.                                   | %     | 97         | 97         | 97         | 97         | 97         | 97         | 97         | 97     | 97         | 14855 | D2042 |
| Ductilidade a 25 °C, mín.                              | cm    | 40         | 40         | 40         | 40         | 40         | 40         | 40         | 40     | 40         | 6293  | D113  |

Acesso: <http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp/2012/novembro&item=ramp-36--2012>

### 3.2. Especificações Técnicas dos itens que compõe o objeto do ITEM 2:

**3.2.1.** Conforme a instrução normativa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) define Concreto asfáltico CBUQ como mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graúdo, material de enchimento (filler) e cimento.

**3.2.2.** Para a composição do produto objeto deste Lote acima supracitados, descreve-se as características e especificações dos componentes do CBUQ:

3.2.2.1. **CAP 50-70:** produto regulamentado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biodiesel (ANP) deve ser utilizado conforme especificação para este produto descrita pelo quadro abaixo.

| CARACTERÍSTICAS              | UNIDADES | LIMITES   |           |            |             | MÉTODOS   |        |
|------------------------------|----------|-----------|-----------|------------|-------------|-----------|--------|
|                              |          | CAP 30 45 | CAP 50 70 | CAP 85 100 | CAP 150 200 | ABNT      | ASTM   |
| Penetração (100 g, 5s, 25°C) | 0,1mm    | 30 45     | 50 70     | 85 100     | 150 200     | NBR 6576  | D 5    |
| Ponto de amolecimento, mín   | °C       | 52        | 46        | 43         | 37          | NBR 6560  | D 36   |
| Viscosidade SayboltFurol     |          |           |           |            |             |           |        |
| a 135 °C, mín                | s        | 192       | 141       | 110        | 80          | NBR 14950 | E 102  |
| a 150 °C, mín                |          | 90        | 50        | 43         | 36          |           |        |
| a 177 °C                     |          | 40 150    | 30 150    | 15 60      | 15 60       |           |        |
| OU                           |          |           |           |            |             |           |        |
| Viscosidade Brookfield       |          |           |           |            |             |           |        |
| a 135°C, SP,21, 20 rpm, mín  | cP       | 374       | 274       | 214        | 155         | NBR 15184 | D 4402 |
| a 150 °C, SP21, mín.         |          | 203       | 112       | 97         | 81          |           |        |
| a 177 °C, SP 21              |          | 76 - 285  | 57 - 285  | 28 - 114   | 28 - 114    |           |        |

|  |         |                 |                 |                 |                 |           |        |
|--|---------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------|--------|
| Índice de susceptibilidade térmica (1)           |         | (-1,5) a (+0,7) | (-1,5) a (+0,7) | (-1,5) a (+0,7) | (-1,5) a (+0,7) |           |        |
| Ponto de fulgor mín                              | °C      | 235             | 235             | 235             | 235             | NBR 11341 | D 92   |
| Solubilidade em tricloroetileno, mín             | % massa | 99,5            | 99,5            | 99,5            | 99,5            | NBR 14855 | D 2042 |
| Ductilidade a 25° C, mín                         | cm      | 60              | 60              | 100             | 100             | NBR 6293  | D 113  |
| Efeito do calor e do ar (RTFOT) a 163 °C, 85 min |         |                 |                 |                 |                 | NBR 15235 | D 2872 |
| Varição em massa, máx (2)                        | % massa | 0,5             | 0,5             | 0,5             | 0,5             |           |        |
| Ductilidade a 25° C, mín                         | cm      | 10              | 20              | 50              | 50              | NBR 6293  | D 113  |
| Aumento do ponto de amolecimento, máx            | °C      | 8               | 8               | 8               | 8               | NBR 6560  | D 36   |
| Penetração retida, mín (3)                       | %       | 60              | 55              | 55              | 50              | NBR 6570  | D 5    |

3.2.2.2. **(GOINFRA - 42496) Usinagem CBUQ:** o serviço deverá ser executado conforme especificações de serviço da Norma do DNIT 031/2006-ES e Relatório da composição de serviços da GOINFRA na qual já contempla em sua composição com exceção do CAP 50-70 os materiais graúdos, miúdos, filler e óleo combustível destinado ao aquecimento da usina. A composição do concreto deve satisfazer os requisitos do quadro para a faixa granulométrica “C” e aos percentuais do ligante asfáltico determinados para esta faixa.

| Peneira de malha quadrada     |               | % em massa, passando                    |  |                                  |             |
|-------------------------------|---------------|---|--|----------------------------------|-------------|
| Série ASTM                    | Abertura (mm) | A                                       | B  | C                                | Tolerâncias |
| 2"                            | 50,8          | 100                                     | -  | -                                | -           |
| 1 ½"                          | 38,1          | 95 - 100                                | 100  | -                                | ± 7%        |
| 1"                            | 25,4          | 75 - 100                                | 95 - 100                                   | -                                | ± 7%        |
| ¾"                            | 19,1          | 60 - 90                                 | 80 - 100                                   | 100                              | ± 7%        |
| ½"                            | 12,7          | -                                       | -  | 80 - 100                         | ± 7%        |
| 3/8"                          | 9,5           | 35 - 65                                 | 45 - 80                                    | 70 - 90                          | ± 7%        |
| N° 4                          | 4,8           | 25 - 50                                 | 28 - 60                                    | 44 - 72                          | ± 5%        |
| N° 10                         | 2,0           | 20 - 40                                 | 20 - 45                                    | 22 - 50                          | ± 5%        |
| N° 40                         | 0,42          | 10 - 30                                 | 10 - 32                                    | 8 - 26                           | ± 5%        |
| N° 80                         | 0,18          | 5 - 20                                  | 8 - 20                                     | 4 - 16                           | ± 3%        |
| N° 200                        | 0,075         | 1 - 8                                   | 3 - 8                                      | 2 - 10                           | ± 2%        |
| Asfalto solúvel no CS2(+) (%) |               | 4,0 - 7,0<br>Camada de ligação (Binder) | 4,5 - 7,5<br>Camada de ligação e rolamento | 4,5 - 9,0<br>Camada de rolamento | ± 0,3%      |

3.2.2.3. **(GOINFRA – 40460) Transporte comercial de massa asfáltica (CBUQ):** o serviço deverá ser executado conforme especificações da Norma do DNIT 031/2006-ES. O concreto deve ser produzido e transportado da usina ao ponto de descarga em caminhão tipo basculante com caçambas metálicas robustas, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada devendo estar conforme dita a norma do DNIT acima supracitada que referencia a temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Para boa qualidade do material as caçambas devem ser limpas e lisas, ligeiramente lubrificada com água de sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa, a utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A aquisição se justifica devido a necessidade do produto no emprego de serviços relacionados a manutenção e revitalização (tapa-buraco) das vias públicas no qual o produto asfáltico Emulsão RR-2C tem como função de ligante entre o pavimento existente e a massa aplicada (CBUQ) no preenchimento do desgaste superficial (buracos) do pavimento.

**4.2.** A execução do serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes no Município de Catalão uma vez que o pavimento possui desgaste natural devido a ação de intempéries e ações antrópicas o que reduz a vida útil do pavimento.

**4.3.** Para a compra do item 1, Emulsão RR-2C, onde o montante apresentado em anexo é de 18.736,12 litros, optou-se pela compra do produto de 30.000 litros (30 toneladas) devido à dificuldade de compra deste produto em quantidades fracionadas inferiores a 15.000 litros identificada em processos licitatórios anteriores. No mercado existem duas possibilidades de compra a) um caminhão tanque do produto, considerado este com um montante equivalente a 15.000 litros (15 toneladas); b) compra deste produto em tambores de 200 litros.

**4.4.** A alternativa “a” apresentada acima é considerada a mais viável para a aquisição do produto uma vez que a Prefeitura possui um tanque de 16.000 litros para estoque deste material.



**5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

**5.1.** Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no quadro 1, cujos dados foram ponderados de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, por meras estimativas de buracos e fissuras, além de acerto valetas de drenagem e esgotamento sanitário. A estimativa é realizada para um período médio de 12 (doze) meses, podendo o material ser ou não suficiente para o atendimento do serviço a ser realizado denominado **“Operação Tapa-buraco”** no Município de Catalão.

**5.2.** As quantidades estimadas foram baseadas conforme licitações anteriores 039/2021, sendo que se tratando de serviço de tapa buraco, é improvável ter o levantamento de todos os possíveis buracos existentes, já que o serviço é realizado em todas as ruas do município de Catalão –GO. Visto que o surgimento de buracos ocorre devido a vários fatores, como chuva excessiva, trânsito pesado, lançamento indevido de águas residuais no asfalto. Á vista disso, ocorre a inexatidão da quantidade de buracos existentes, devido á imprevisibilidade de surgimento de novos buracos.

**5.3.** Considerando que o serviço será executado pela Secretária Municipal de Transportes cujo objetivo tem a atender os remendos na pavimentação das vias públicas do município definido conforme a norma do DNIT 154/2010 como “Remendo” o preenchimento de buracos com uma ou mais camadas de mistura asfáltica.

**5.4.** Existe uma grande dificuldade de mensuração de eventuais deteriorações e fissurações dos pavimentos existentes no município. Fatores de projeto, antrópicos e desgaste natural por intempéries além do grande número de dimensões (logradouros) dificultam a mensuração de quantidades e valores para aplicação de material uma vez que as vias podem ter diversidade na espessura de pavimentação, no tipo de pavimento, no tráfego, finalidade entre outros.

**5.5.** O serviço tem sido executado por demanda, conforme a necessidade do município por denúncias verbais ou escritas destinadas a Secretária Municipal de Transportes que em sua competência destina um fiscal ao logradouro para a verificação da necessidade de manutenção.

**5.6.** Define “buraco” conforme a Norma do DNIT 154/2010: a cavidade que se forma no revestimento por diversas causas (inclusive por falta de aderência entre as camadas superpostas, causando o deslocamento das camadas) podendo alcançar as camadas

inferiores do pavimento e desagregação destas camadas.

**5.7.** Devido à dificuldade de mensuração estimou-se um valor médio unitário padrão para os buracos que surgem ao longo do tempo nas vias do município de Catalão, sendo assim: 0,50 metros de largura, 0,50 metros de comprimento e 0,05 centímetros de espessura, equivalente a um volume de 0,0125 m<sup>3</sup> por buraco.

**5.8.** Em média, em uma rua surgem 15 buracos ao mês, o que equivalente a 180 buracos para 12 meses, dessa forma, para 305 logradouros surgem 54.900 buracos no município de Catalão ao longo do ano, ou seja, ao longo de 12 meses. Além de que, para este período, pode estes existir ou não, e em virtude disto o material utilizado para o serviço ser destinado para outros logradouros locados nas dependências deste município nos quais se qualifiquem com necessidade dos serviços de tapa buraco.

**5.9.** A compra do Item 1 e Item 2 estão ligadas devido a impossibilidade de execução do serviço pela prefeitura na ausência de um dos itens, sendo o item 1 (Emulsão RR 2C) o ligante (cola) asfáltico entre o pavimento e o item 2 (massa asfáltica CBUQ – faixa C)

**5.10.** Para a compra do item 1 – Emulsão RR 2C utilizou-se o valor de 0,5l/m<sup>2</sup> (litros/metro quadrado).

**5.11.** Para a compra do item 2 – converteu-se o volume padrão a ser preenchido por peso de material a ser aplicado no buraco sendo a massa específica do material de 2,40 toneladas por metro cúbico de CBUQ (2,40 ton. / m<sup>3</sup>).

**5.12.** Demonstração da necessidade – valores médios estimados:

**Quadro 1:** Estimativa de áreas a serem recuperadas com tapa-buraco

|   | Buraco Estimado (unid.) | Área Estimada (m <sup>2</sup> ) | Volume Estimado Buraco (m <sup>3</sup> ) | Volume Emulsão (Litros/m <sup>2</sup> ) | Volume CBUQ (tonelada para unidade de buraco) |
|---|-------------------------|---------------------------------|--|---|---|
| Quantidade Média Unitário Estimada                              | 1                       | 0,25                            | 0,0125                                   | 0,125                                   | 0,03  |
| Quantidade Média Estimada - Para uma rua no em 1 mês            | 15                      | 3,75                            | 0,1875                                   | 1,875                                   | 0,45  |
| Quantidade Média Estimado - Para uma rua no período de 12 meses | 180                     | 45                              | 2,25                                     | 22,50                                   | 5,40  |
| 1 Valor Médio Estimado Total de Remendo de Ruas                 | 54.900                  | 13.725                          | 686,25                                   | 6.862,50                                | 1.647   |
| 2 Reparo de valetas de Drenagem (SAE)                           | -                       | 1.350,00                        | 270                                      | 675                                     | 648   |
| 3 Recorte de para esgotamento sanitário                         | -                       | 22.397,24                       | 1.119,86                                 | 11.198,62                               | 2.687,67                                      |
| <b>TOTAL</b>  | <b>54.900</b>           | <b>37.472,24</b>                | <b>2.076,11</b>                          | <b>18.736,12</b>                        | <b>4.982,67</b>                               |

**5.13.** Para fim de mensuração utilizou-se por estimativa uma quantidade média para a

compra dos materiais:

A) A composição das quantidades estimadas está dividida em três serviços:

- Revitalização de logradouros (tapa-buraco)
- Reparo de valetas de drenagem.
- Reparo de recortes de execução de esgotamento sanitário.

B) Para a revitalização de logradouros (tapa-buraco), estimou-se um buraco com dimensões médias:

| Buraco padrão |                |               |
|---------------|----------------|---------------|
| Largura (m)   | Comprimento(m) | Espessura (m) |
| 0,50          | 0,50           | 0,05          |

C) A estimativa é de 15 buracos por rua para 1(um) mês embasada em experiências de execução de serviços anteriores, pela Secretaria Municipal. O equivalente a 180 buracos para o período de 12 meses. A compra de 6.862,50 litros de Emulsão RR-2C teria capacidade de atendimento de cerca de 13.725,00 m<sup>2</sup> de pintura de ligação, 1.647,00 toneladas de CBUQ – faixa C em atendimento a cerca de 54.900,00 unidades de buraco considerado como padrão.

D) Para o reparo de valetas de drenagem, devido à dificuldade de mensuração eventual deste item estimou-se a área baseada em experiências anteriores conforme descrita no quadro 1, onde se teria a capacidade de atendimento de 1.350,00 metros quadrados de área ou 4.500,00 metros lineares de valetas considerando estes reparos com uma largura média de 100 centímetros com uma espessura de 4 centímetros equivaleria a um montante de 648 toneladas de CBUQ – Faixa C e 675 litros de Emulsão RR-2C.

E) Para o reparo de recortes provenientes de execução de esgotamento sanitário, realizado pelo Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Catalão (SAE), o volume considerado foi baseado conforme ampliações dos anos anteriores, visto que a SAE ainda não possui o projeto de estimativa para o ano de 2022, dessa forma, o volume estimado conforme o pregão presencial 039/2021 foi de 22.397,24 metros de comprimento linear com uma largura de 1(metro) e espessura média de 5 centímetros perfazendo um volume de 1.119,86 m<sup>3</sup> (metro cubico), o equivalente a 2.687,67 toneladas de CBUQ – faixa C e 11.198,62 litros de Emulsão RR-2C.

**6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

**6.1.** Os bens a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**8. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária no uso do CBUQ utilizado para serviços de manutenção e revitalização (tapa-buraco) das vias públicas.

**8.2.** Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

**8.3.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**8.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**8.5.** As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**9.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**9.3.** O licitante deverá apresentar NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA os seguintes documentos:

- 9.3.1.** Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado pelo menos 50% dos serviços indicados nos itens de maior relevância do Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere a parcela relevante da aquisição, nos termos da Súmula 263 do TCU;
- 9.3.2.** Caso o objeto deste certame seja execução de serviço, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.
- 9.3.3.** Caso o objeto deste certame seja execução de serviço, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.
- 9.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- 9.5.** Quanto a qualificação técnica, decorre da aplicação da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrita:
- Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*
- 9.6.** Os itens de maior relevância determinados no presente Projeto Básico são os serviços fins, ou seja, USINAGEM CBUQ.

**9.7.** Embora o valor sejam inferior ao fornecimento de CAP, por exemplo, o serviço usinagem da presente licitação será o mais relevante para o município.

Assim temos:

**9.7.1.** GRUPO DE SERVIÇOS: (Código GOINFRA 42496 – 50 % de 5.000 toneladas) Usinagem CBUQ (Exc. Forn. Bet. E Transp.): **2.500 toneladas**

**9.8.** As proponentes deverão apresentar declaração expressa de que caso se sagre vencedora do certame apresentará, anteriormente à formalização do instrumento contratual, Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ).

**9.9.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **10. MODO DE ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) horas, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

**11.2.** Os bens deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO, situada na Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO), no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão-GO, de segunda a sexta-feira no período da manhã até as 7hr da manhã, e no período da tarde até 12hr.

**11.3.** Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

**11.4.** O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria

Municipal de Transporte e Infraestrutura, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

**11.5.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **1 (um) dia**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**11.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação;

**11.6.1.** A Administração solicitará, no prazo de **7 (sete) dias**, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

**11.7.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

**11.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão;

**11.9.** Os bens serão recebidos:

**11.9.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

**11.9.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.



**11.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (dados para composição do CBUQ), devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**11.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**11.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**11.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**12.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**12.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**12.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**12.1.7.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**12.1.8.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**12.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**12.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

### **13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO**

**13.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

| <b>DADOS PARA A NOTA FISCAL</b>                                 |
|---|
| <b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO                    |
| <b>End.:</b> Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO |
| <b>CNPJ:</b> 01.505.643 /0001-50                                |

**13.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**13.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

- 13.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 13.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 13.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 13.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 13.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 13.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 13.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.
- 13.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**13.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

**14. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**14.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

**14.2.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do seu respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15. GARANTIA:**

**15.1.** Os materiais a serem fornecidos, deverão estar respeitando rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) além das exigências estabelecidas pelo seu fabricante.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1.** São obrigações da Contratante:

**16.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**16.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.3.** Não haverá quantidade mínima para entrega, a contratada deverá entregar a quantidade solicitada.

**17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**17.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

**17.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**17.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante,

nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**18. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**18.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**18.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**18.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.9.** A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o

Sr. Bruno Augusto Evangelista, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**20. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**21.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**21.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**21.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**21.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**21.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**21.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**21.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 23 de fevereiro 2022.

Elaborado por:

---

***Bruno Augusto Evangelista***  
*Secretário Municipal de Engenharia e Produção*

Aprovado por:

---

***Luís Severo Braga Gomides***  
*Secretário de Transportes e Infraestrutura*  
*Prefeitura de Catalão.*  
**(original assinado)**